



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 29/09/17
às 16:45 horas

[Assinatura]

Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 0087/2017

Maringá, 28 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Enviamos a esta Câmara Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica do Município de Maringá, de 05 de abril de 1990.

Este Projeto de Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, o qual está baseado nas linhas de ações que institui o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

As emendas parlamentares apresentadas deverão estar em conformidade com o artigo 166, § 3º, incisos I, II e III da Constituição Federal e artigo 33, alínea "a" da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em seguida apresentamos alguns dados consolidados que resumem a Proposta Orçamentária para 2018.

O valor da Receita Corrente Líquida prevista e os índices de Gastos com Pessoal estão demonstrados a seguir:

Excelentíssimo Senhor

Vereador Mario Massao Hossokawa

Presidente da Câmara Municipal

Maringá – PR



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.382.416.991,00
--------------------------	------------------

ÍNDICES DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Despesa com Pessoal – Poder Executivo	673.043.957,00	48,69%
Despesa com Pessoal - Poder Legislativo	21.051.350,00	1,52%

As dívidas do Município, ao final de agosto do corrente exercício, encontravam-se no seguinte patamar:

Dívida Fundada Consolidada	250.738.076,58
Dívida Flutuante	228.926.182,26
TOTAL EM 31/08/2017	479.664.258,84

Dívida Fundada Consolidada:

TÍTULOS	SALDO
Banco do Brasil / EBTU – Contrato 0002/94 – Lei Federal nº 827/93	212.659,75
Banco do Brasil / CEF – Contrato 0001/94 – Lei Federal nº 827/93	69.689.618,76
AFPR/SFM Nº 2571/2010	2.064.964,57
AFPR/SFM Nº 3043/2012	117.133,42
AFPR/SFM Nº 2944/2012	1.460.318,01
AFPR/SFM Nº 2945/2012	655.137,89
AFPR/SFM Nº 3448/2015	4.860.961,83
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0350.496-85/12	849.895,17
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0350.488-88/12	3.842.600,42
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0399.318-50/13	3.082.970,22
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0399.292-53/13	2.840.035,21
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0411.363-86/13	10.510.052,60
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0399.295-86/13	232.897,64



Acordo CAD PREV nº 670; 671 e 672/2016	5.168.675,21
Programa de Mobilidade Urbana – BID	14.052.588,88
INSS – Parcelamento	5.193.232,14
PASEP – Parcelamento	24.687.684,47
Precatórios Tribunal de Justiça	99.251.360,26
Banco do Estado do Paraná – ECC - URBAMAR	1.965.290,13
TOTAL	250.738.076,58

Dívida Flutuante

Contas a Pagar	191.939.197,84
Restos a Pagar	28.647.804,82
Depósitos Consignações	6.867.285,24
Caução	180.943,44
Depósitos de Outras Origens	1.290.950,92
TOTAL	228.926.182,26

A seguir, a previsão da receita e fixação da despesa do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento para o exercício de 2018.

RECEITAS CORRENTES	1.430.608.818,00	88,06
Receita Tributária	430.705.000,00	26,51
Receita de Contribuição	74.732.827,00	4,60
Receita Patrimonial	96.747.852,00	5,96
Receita de Serviços	1.760.000,00	0,11
Transferências Correntes	794.199.670,00	48,88
Outras Receitas Correntes	107.802.469,00	6,64
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(75.339.000,00)	(4,64)

RECEITAS DE CAPITAL	148.529.745,00	9,14
Operações de Crédito	69.730.739,00	4,29
Alienação de Bens	8.000.000,00	0,49
Transferências de Capital	70.799.006,00	4,36
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	45.508.589,00	2,80
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	45.390.461,00	2,79
Receita Patrimonial Intraorçamentária	12.000,00	0,00007
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	106.128,00	0,007
TOTAL	1.624.647.152,00	100,00

DESPESAS CORRENTES	1.259.905.846,00	77,55
Pessoal e Encargos Sociais	731.430.703,00	45,02
Juros e Encargos da Dívida	3.997.680,00	0,25
Outras Despesas Correntes	524.477.463,00	32,28
DESPESAS DE CAPITAL	268.412.348,00	16,52
Investimentos	250.758.021,00	15,43
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00006
Amortização da Dívida	17.653.327,00	1,09
RESERVA DE CONTINGENCIA	96.328.958,00	5,93
Reserva de Contingência	96.328.958,00	5,93
TOTAL	1.624.647,152,00	100,00

A despesa por Poderes/Órgãos fica assim discriminada:

ÓRGÃO	R\$
PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	24.789.693,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Gabinete do Prefeito	24.574.474,00

03 - Procuradoria Geral do Município	29.920.156,00
04 - Secretaria Municipal de Gestão	13.896.459,00
05 - Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística	10.930.672,00
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	61.334.902,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	10.528.617,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	441.820.610,00
09 - Secretaria Municipal de Educação	303.591.144,00
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	7.727.127,00
11 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	100.283.679,00
12 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico	15.634.546,00
13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	47.442.848,00
14 - Secretaria Municipal de Cultura	16.947.564,00
15 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	32.710.339,00
16 - Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial, Juventude e da Pessoa Idosa	3.592.797,00
17 - Controladoria Geral do Município	693.403,00
19 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	107.727.065,00
20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	105.258.185,00
22 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	46.873.370,00
30 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	4.501.350,00
31 - MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	213.168.152,00
50 - Agência Maringaense de Regulação - AMR	700.000,00
TOTAL	1.624.647.152,00



seguinte forma:

A despesa por funções de governo está fixada da

FUNÇÃO	TOTAL
01 – Legislativa	24.785.693,00
02 – Judiciária	8.295.688,00
04 – Administração	138.593.819,00
06 - Segurança Pública	20.819.398,00
08 - Assistência Social	47.657.486,00
09 - Previdência Social	125.628.458,00
10 – Saúde	441.820.610,00
11 – Trabalho	1.259.771,00
12 – Educação	303.591.144,00
13 – Cultura	16.947.564,00
14 – Direitos da Cidadania	8.418.340,00
15 – Urbanismo	98.008.993,00
16 – Habitação	4.186.753,00
17 - Saneamento	32.276.998,00
18 – Gestão Ambiental	10.278.547,00
19 – Ciência e Tecnologia	388.570,00
20 – Agricultura	627.972,00
22 – Indústria	7.686.000,00
23 - Comércio e Serviços	3.758.125,00
26 – Transporte	158.095.457,00
27 - Desporto e Lazer	32.710.339,00
28 - Encargos Especiais	42.482.469,00
99 - Reserva de Contingência	96.328.958,00
TOTAL	1.624.647,152,00



O demonstrativo da receita e despesa inerente ao Orçamento de Investimento das empresas constituídas em sociedade de economia mista apresenta-se do modo a seguir:

RECEITA	R\$
Receitas de Geração Própria	14.993.054,00

DESPESA	R\$
41 – SBMG Terminais Aéreos de Maringá S/A	14.967.777,00

Ao encaminhar este Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos maringaenses.

Atenciosamente,


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº /2017

Autor: Poder Executivo.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - Orçamento de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única Da Receita Total

Art. 2.º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 1.624.647.152,00 (um bilhão seiscentos e vinte e quatro milhões seiscentos e quarenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais), de acordo com o seguinte desdobramento:



RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 430.705.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 74.732.827,00
Receita Patrimonial	R\$ 96.747.852,00
Receita de Serviços	R\$ 1.760.000,00
Transferências Correntes	R\$ 794.199.670,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 107.802.469,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ <u>(75.339.000,00)</u> R\$ 1.430.608.818,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 69.730.739,00
Alienação de Bens	R\$ 8.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ <u>70.799.006,00</u> R\$ 148.529.745,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receita de Contribuição Intraorçamentária	R\$ 45.390.461,00
Receita Patrimonial Intraorçamentária	R\$ 12.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentária	R\$ <u>106.128,00</u> R\$ 45.508.589,00

TOTAL

R\$ 1.624.647.152,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única Da Despesa Total

Art. 3.º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

**PODER LEGISLATIVO****24.789.693,00**

01 - Câmara Municipal 24.789.693,00

PODER EXECUTIVO**1.599.857.459,00**

02 - Gabinete do Prefeito 24.574.474,00

03 - Procuradoria Geral do Município 29.920.156,00

04 - Secretaria Municipal de Gestão 13.896.459,00

05 - Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística 10.930.672,00

06 - Secretaria Municipal de Fazenda 61.334.902,00

07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo 10.528.617,00

08 - Secretaria Municipal de Saúde 441.820.610,00

09 - Secretaria Municipal de Educação 303.591.144,00

10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal 7.727.127,00

11 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana 100.283.679,00

12 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico 15.634.546,00

13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 47.442.848,00

14 - Secretaria Municipal de Cultura 16.947.564,00

15 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 32.710.339,00

16 - Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial, Juventude e da Pessoa Idosa 3.592.797,00

17 - Controladoria Geral do Município 693.403,00

19 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos 107.727.065,00



20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	105.258.185,00
22- Secretaria Municipal de Recursos Humanos	46.873.370,00
30 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	4.501.350,00
31 - MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	213.168.152,00
50 - Agência Maringaense de Regulação – AMR	700.000,00
TOTAL	1.624.647.152,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no artigo 43, § 1.º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4º desta lei.

Art. 6º. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Maringá.



Parágrafo Único. O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o **caput** deste artigo, no prazo máximo de cinco dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2018, de forma a atingir 5%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2017, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único, do art. 13, do Provimento nº 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Único. Como recurso para suplementação de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 8.º O Orçamento de Investimentos tem como fontes de receita aquelas decorrentes de recursos destinados ao aumento de capital, conforme art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e de geração de recursos próprios, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas de Geração Própria	14.993.054,00
TOTAL DA RECEITA	14.993.054,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9.º As despesas do Orçamento de Investimentos das empresas constituídas em sociedade de economia mista, observada a programação nesta Lei, obedecem ao seguinte desdobramento:

41 – SBMG Terminais Aéreos de Maringá S/A	14.967.777,00
TOTAL DA DESPESA	14.967.777,00



TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2017 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 28 de setembro de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal